

LEI N.º 2.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – 003 – Planejamento e Gestão Governamental

OBJETIVO – Executar as atividades de natureza político-administrativa

COD.	TÍTULO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
					2010	2011	2012	2013
20005	Transferências ao CONSEP	Recurso transferido R\$	Coordenadoria de Governo	Unidades	1	1	0	0
				R\$	60.000	60.000	0	0

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 16 DE FEVEREIRO DE 2.011.**


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal